



Arraial do Cabo, Terça-feira, 01 de Novembro de 2022 - Edição: **692** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	3
EXTRATOS	4

Arraial do Cabo, Terça-feira, 01 de Novembro de 2022 - Edição: **692** - 5

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 056/2022

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3061/2022

DATA DA ABERTURA: 22 de novembro de 2022 - terça-feira - 10:00hrs

VALOR GLOBAL: R\$ 150.840,86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SUÍTE DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, ASSOCIADA AOS SERVIÇOS DE SUPORTE E SUSTENTAÇÃO SIMILARES À PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS (GOOGLE G SUITE BUSINESS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO, pelo período de 12(doze) meses.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a [visitação diária ao portal de licitações](#) para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 01 de novembro de 2022.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS

PREGOEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 15.532/2022

OBJETO: Aquisição de camisetas destina-se a promoção das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul para atendimento das demandas da Diretoria de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Arraial do Cabo.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

FORNECEDOR: MATHEUS BAHIANSE OLIVEIRA MELO 19639169722

VALOR GLOBAL: O valor global da aquisição é de R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa de mercado com empresas atuantes na área relacionada ao objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor valor global.

ENQUADRAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 27 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 057/2022

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4885/2022

DATA DA ABERTURA: 24 de novembro de 2022 - quinta-feira - 10:00hrs

VALOR GLOBAL: R\$ 655.035,23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E ESTABILIZADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a [visitação diária ao portal de licitações](#) para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 01 de novembro de 2022.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS

PREGOEIRO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.778 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira.

Artigo 2º - Funcionário normalmente nesse dia os serviços considerados essenciais: **Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Postura, Secretaria de Turismo e Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 01 de novembro de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.779 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Arraial do Cabo, Terça-feira, 01 de Novembro de 2022 - Edição: **692** - 5

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Seleção Brasileira na **COPA DO MUNDO de 2022**,

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente nos dias 24 e 28 de novembro de 2022 e 02 de dezembro de 2022, se encerrará às 12:00h.

Artigo 2º - Funcionário normalmente nesses dias os serviços considerados essenciais: **Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Postura, Secretaria de Turismo e Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 01 de novembro de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.780 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo e Instituto de Previdência Cabista – IPC o crédito suplementar no valor de **R\$ 87.853,00** (oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais), por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
65	1145	02.016.001.04.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$ 14.000,00
65	1146	02.016.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 11.678,00
65	1303	02.008.001.15.451.0009.1012	4.4.90.51.00.00	R\$ 30.000,00
65	1304	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 10.100,00
0	1133	02.018.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 7.075,00
19	271	03.001.001.09.122.0001.2003	4.4.90.51.00.00	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 87.853,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor **R\$ 87.853,00** (oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais), conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
65	1224	02.014.002.04.126.0001.2028	3.3.90.39.00.00	R\$ 65.778,00
0	1139	02.018.001.04.128.0001.2005	3.3.90.14.00.00	R\$ 7.075,00
19	272	03.001.001.09.122.0001.2003	3.3.90.33.00.00	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 87.853,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 01 de novembro de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.781 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Instituto de Previdência Cabista - IPC, o valor de **R\$ 3.199.872,51 (três milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, por excesso de arrecadação, conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
0	1305	03.001.001.09.272.0004.2030	3.1.90.01.00.00	R\$ 3.199.872,51
TOTAL				R\$ 3.199.872,51

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de Excesso de Arrecadação do exercício de 2022, no valor de **R\$ 3.199.872,51 (três milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, na fonte de recurso 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS, conforme processo administrativo nº 41/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 01 de novembro de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.782 DE 01 NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE OS LOCAIS PÚBLICOS ONDE SÃO PERMITIDOS A COMERCIALIZAÇÃO DE PASSEIO NÁUTICO E BARCO-TAXI.

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ato discricionário do Poder Executivo que se utilizando de critérios de conveniência e oportunidade, visando atender o princípio do interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal e a necessidade de ordenar e organizar o comércio de passeio náutico, mergulho e barco-taxi no Município de Arraial do Cabo.

CONSIDERANDO a existência de TAC (Termo de Ajustamento e Conduta), firmado no ano de 2019, com o Ministério Público Estadual e o Município de Arraial do Cabo, para estabelecer pontos destinados a comercialização de passeios visando ordenar o comércio náutico.

CONSIDERANDO que por força do art. 30, inciso I da Constituição federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2.306 de 24 de junho de 2021, que estabeleceu o limite máximo de 80 (oitenta) passageiros por embarcação náutica, nas áreas administradas pela FIPAC respeitando o TIE – título de inscrição de embarcação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o embarque e desembarque, das embarcações de passeios náuticos na Marina de Pescadores com capacidade do TIE – de até 80 (oitenta) passageiros.

Arraial do Cabo, Terça-feira, 01 de Novembro de 2022 - Edição: 692 - 5

Art. 2º - A comercialização das atividades náuticas no Município exercidas por pessoa jurídica ou física, que não tenham estabelecimento comercial fixo, poderá comercializar as vendas nas áreas definidas de A e B, conforme detalhado abaixo:

I – Área A: Fica destinada à comercialização para os proprietários de embarcações de passeio náutico, que saem da Marina dos Pescadores, compreendida e limitada no perímetro descrito na área que se inicia em frente à Igreja Nossa Senhora dos Remédios, Pousada Capitão N'Areia até a Marina dos Pescadores.

II- Área B: Fica destinada à comercialização para os proprietários de embarcações que saem do pier da Praia dos Anjos, compreendida e limitada no perímetro a área que se inicia no calçadão da Orla da Praia dos Anjos, com início ao lado do Restaurante Saint Tropez, até o final do calçadão, onde inicia a base da Marinha do Brasil.

III- Na área A, somente será permitida a comercialização de passeio náutico pelos proprietários das embarcações, sendo permitido a permanência de 01 (um) funcionário para preenchimento do mapa de bordo, desde que devidamente identificado e uniformizado.

IV- Na área B, somente será permitida a comercialização de passeio náutico pelos proprietários das embarcações, sendo permitido a permanência de 01 (um) funcionário para preenchimento do mapa de bordo, desde que devidamente identificado e uniformizado.

V- Fica vedada a comercialização de passeios náuticos fora das áreas definidas pelo Poder Executivo, indicada neste decreto.

Art. 3º - Fica vedado a comercialização por pessoa jurídica ou física que tenha ponto comercial fixo (loja) ou similar, a venda de passeios náuticos ou de atividades de turismo em vias públicas.

Art. 4º - Os proprietários de embarcações náuticas ou empresas operadoras de turismo, que violarem as regras estabelecidas neste decreto, bem como o vendedor credenciado pelo proprietário, ficaram sujeitos as seguintes penalidades:

I - Notificação ao infrator para determinar a imediata paralisação e retirada do local;

II - Suspensão da autorização do credenciamento para comercializar passeios náuticos e a cassação do alvará;

III - Multa ao infrator e ao proprietário da embarcação em caso de reincidência no valor de 1.000 (um mil) UFIR`S;

IV - A proibição de exercer atividade náutica de passeio de barco no Município;

V - Proibição de atracar na Marina dos Pescadores, sem prejuízo das sanções penais;

VI - Proibição de embarcar e desembarcar passageiros de passeio náutico e barco-taxi;

VII - Em caso de reincidência, ensejará ao infrator a suspensão das atividades de passeio náutico, por um período de 07 (sete) dias;

Art. 5º - A fiscalização será realizada em conjunto pela Secretaria Municipal de Posturas e Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC;

Art. 6º - Este decreto em vigor na data da publicação.

Arraial do Cabo, 01 de novembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.468/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **Maria José de Souza Silva Ventura** da função de **Auxiliar de Creche**, matrícula nº 33.608 do quadro de servidores Estatutários dessa Prefeitura, com efeito a partir de 19/08/2022, conforme manifestação expressa no Processo Administrativo nº 4872/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de novembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.469/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **Agnaldo Sarcinelli Cappe**, do cargo em comissão de **Procurador-Chefe da Educação**, Símbolo PCF-1, da Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de novembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.470/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **Beatriz Silveira de Mello**, do cargo em comissão de **Procurador-Chefe de Serviços Públicos**, Símbolo PCF-1, da Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de novembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.471/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

Lei nº2.378 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, **Luiza Teixeira Pereira**, do cargo em comissão de **Procurador-Chefe do Administrativo**, Símbolo PCF-1, da Procuradoria Geral do Município.

Arraial do Cabo, Terça-feira, 01 de Novembro de 2022 - Edição: **692** - 5

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de novembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.472/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº2.378 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Beatriz Silveira de Mello**, para exercer o cargo em comissão de **Procurador-Chefe do Administrativo**, Símbolo PCF-1, da Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de novembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.473/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº2.378 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Luiza Teixeira Pereira**, para exercer o cargo em comissão de **Procurador-Chefe da Educação**, Símbolo PCF-1, da Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de novembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.474/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº2.378 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Agnaldo Sarcinelli Cappe**, para exercer o cargo em comissão de **Procurador-Chefe de Serviços Públicos**, Símbolo PCF-1, da Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de novembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022
PROCESSO Nº 15.053/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **NUTRIR SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI ME**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a Contratação de empresa Aquisição de Fórmulas Nutricionais para atender as demandas oriundas do programa de alergia alimentar – departamento de nutrição da Secretaria Municipal de Saúde de Arraial do Cabo/RJ e o Hospital Geral de Arraial do Cabo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato por 02 (dois) meses, iniciando-se a partir do dia 08/09/2022 e findando-se no dia 07/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: Fica mantido o valor global de R\$ 23.256,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Arraial do Cabo – RJ, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir todas as questões eventualmente oriundas do presente termo.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 335/2022
PROCESSO Nº.5700/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: PACIFICO E CARDOSO LTDA EPP

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, novos e sem uso, nas unidades escolares e superintendência de cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 106.176,54 (cento e seis mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 347/2022
PROCESSO Nº 3272/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: SANTOS E COSTA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura para retomada da construção do Centro Educacional e Cultural Manoel Camargo, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo total para a execução da obra é de 08 (oito) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.397.299,97 (Dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete



Arraial do Cabo, Terça-feira, 01 de Novembro de 2022 - Edição: **692** - 5

centavos),